



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.109/90

DATA: 07.11.90

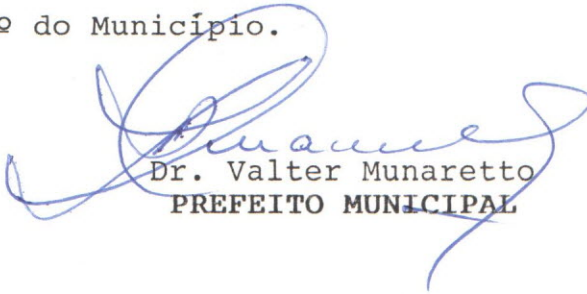
SÚMULA: Altera a alíquota estabelecida no artigo 1º da Lei Municipal nº 999/89 de 15 de agosto de 1.989, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

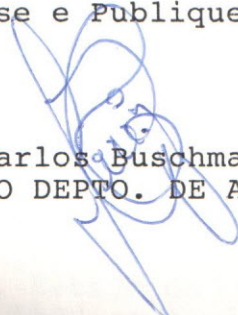
Art. 1º) - Fica alterada a alíquota estabelecida no artigo 1º da Lei Municipal nº 999/89 de 15 de agosto de 1.989 que passa a vigorar a razão de 3,0% da Unidade de Referência Municipal criada pela Lei nº 1.034/89.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor a vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 1.990, 102º da República e 35º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Luiz Carlos Buschmann
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO